

## **Ofício-Circulado 887/98, de 04/05 - Direcção-Geral das Contribuições e Impostos -**

### **Ofício-Circulado 887/98, de 04/05 - Direcção-Geral das Contribuições e Impostos Encerramento e Abertura de Contas Bancárias nas Tesourarias da Fazenda Pública**

1. Através do ofício-circulado nº 2009, de 97.11.24, desta Direcção de Serviços, os senhores Tesoureiros da Fazenda Pública foram autorizados a abrir Contas nas Instituições Bancárias que achassem mais convenientes, desde que cumpridas as exigências legais.
2. Como as responsabilidades actuais da Direcção-Geral do Tesouro na gestão de fundos têm sido dificultadas por este procedimento, foi-nos solicitado que estas mudanças fossem precedidos de um pedido à Direcção de Serviços de Tesouraria daquela Direcção-Geral, com os seguintes elementos, por intermédio da respectiva Direcção Distrital de Finanças:
  - Instituição bancária da conta actual;
  - Instituição bancária da conta para onde se pretende mudar;
  - Razões da mudança.
3. Assim, com estes novos procedimentos, fica revogado o ofício-circulado nº 2009, de 24 de Novembro do ano transacto, desta Direcção de Serviços.

O Director-Geral,  
(António Nunes dos Reis)